



Oceanário de Lisboa

REGULAMENTO INTERNO

FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA

ARTIGO 1º

O B J E T O

O presente regulamento estabelece as normas para a realização do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA, que inclui atividades de carácter pedagógico e lúdico de ocupação de tempos livres, durante um período determinado, no Oceanário de Lisboa. O programa destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 6 aos 12 anos e pretende promover o conhecimento e a conservação do oceano.

- a) O Oceanário de Lisboa tem experiência na atividade de educação ambiental, formação e ocupação de tempos livres;
- b) O Oceanário de Lisboa tem instalações próprias e adequadas para pôr em funcionamento programas educativos e de ocupação de tempos livres integrados no equipamento Oceanário de Lisboa;
- c) O Oceanário de Lisboa é entidade formadora certificada nº 2483/2016 pela DGERT - DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (anteriormente e desde 2009 acreditada com o nº 5119)
- d) O Oceanário de Lisboa é uma empresa certificada, desde 2003, segundo os referenciais internacionais ISO9001 e ISO14001;
- e) O Oceanário de Lisboa é uma empresa que se encontra acreditada no EMAS III desde 2005;
- f) O Oceanário de Lisboa tem implementado um programa de "Espaço Cardio-Protegido", licenciado pelo INEM nos termos do DL188/2009 e DL184/2012, que cobre todas as suas instalações garantindo aos utilizadores do espaço uma rápida resposta em caso de doença súbita;
- g) O Oceanário de Lisboa dispõe de um posto de socorro, assegurado por profissionais de saúde, durante o período normal de abertura ao público,

garantindo aos utilizadores do espaço uma rápida resposta em caso de necessidade.

ARTIGO 2º

Â M B I T O

No programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA estão compreendidos os serviços seguintes:

- a) Espaços destinados à realização de atividades culturais, lúdicas, sociais e outras que promovam o bom desenvolvimento e bem-estar das crianças;
- b) O fornecimento de refeições, que deverá obedecer a critérios de que resultem ementas equilibradas e adaptadas ao nível etário dos participantes e à natureza e duração das atividades. O número de refeições é de três por dia, a saber:
 - | Reforço matinal;
 - | Almoço;
 - | Lanche.
- c) Programa de atividades com enquadramento lúdico-pedagógico, com os seguintes objetivos:
 - | Proporcionar acesso privilegiado ao meio marinho através de uma experiência única nas exposições do Oceanário;
 - | Promover o contacto com o oceano, criando laços de amizade, aprendizagem e cooperação entre os participantes e com os monitores;
 - | Realizar atividades de aquisição de conhecimento de forma interdisciplinar e divertida, promovendo a exploração, a curiosidade e o gosto pelo conhecimento sobre a natureza em geral e o oceano em particular;
 - | Sensibilizar para a importância da conservação da natureza e do oceano, fomentando o trabalho de grupo, o espírito crítico e a alteração de comportamentos;
 - | Proporcionar momentos lúdicos e de lazer. Por questões de segurança, em nenhuma das atividades há contacto direto com os animais.

ARTIGO 3º

P E R Í O D O D E F U N C I O N A M E N T O E P A R T I C I P A N T E S

- a) O programa de atividades funciona, das 09h00 às 18h00, sendo a receção dos participantes efetuada a partir das 08h30 e a sua entrega até às 18h30.
- b) O programa prevê a articulação das seguintes atividades: exploração, construção, expressão artística e físico-motora, lúdicas e desportivas.
- c) O programa pode prever saídas e visitas fora das instalações do Oceanário, assim como pode ser alterado devido as condições climáticas ou outras que a equipa

pedagógica, considere relevantes tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

- d) O programa destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, sendo da responsabilidade da equipa pedagógica, a organização dos participantes em grupos, de acordo com as seguintes idades:
 - | Dos 6 aos 9 anos;
 - | Dos 10 aos 12 anos.
- e) As crianças poderão ser agrupadas de outra forma, de acordo com o número e/ou idade dos participantes inscritos, de modo a assegurar as melhores dinâmicas para atingir os objetivos do programa, sendo que não é aconselhado que os participantes frequentem um escalão etário que não integre a sua idade. Mais ainda, não se poderá garantir que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

ARTIGO 4º

PARTICIPANTES

Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelos monitores e respetivos coordenadores do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA, assim como cumprir o descrito no presente regulamento interno.

- a) Direitos
 - | Participar em todas as atividades de acordo com o programa de atividades;
 - | Apresentar sugestões ou reclamações aos monitores e coordenador;
 - | Ter um correto enquadramento pedagógico e ser apoiado nos problemas que possa vir a ter no programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA;
 - | Usufruir do programa de férias em boas condições de higiene e segurança;
 - | Ter 3 refeições diárias (reforço matinal, almoço, lanche).
- b) Deveres
 - | Cumprir com as diretrizes do Coordenador, monitores e Regulamento Interno.
 - | Ser correto nas relações com a equipa pedagógica, outro Pessoal Técnico e restantes participantes.
 - | Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no programa de férias e não usar gestos, linguagem obscena e atitude discriminatória.
 - | Não usar o telemóvel e outros equipamentos eletrónicos;

- | Utilizar os materiais, equipamento e espaços do programa de uma forma correta, cumprindo com as instruções da equipa pedagógica.
- | Usar vestuário adequado às atividades sempre que indicado, tais como: panamá/chapéu e protetor solar.
- | Cumprir com os horários e participar nas atividades previstas no programa de atividades

ARTIGO 5º

EQUIPA PEDAGÓGICA

O programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA será assegurado por uma equipa pedagógica constituída pelo coordenador e pelos monitores.

a) O programa terá no mínimo:

- | Um Coordenador.
- | Um monitor para cada 6 participantes dos 6 anos aos 9 anos.
- | Um monitor para cada 10 participantes dos 10 aos 12 anos.

Cada grupo é sempre acompanhado por uma equipa mínima de dois monitores, sendo o número de elementos desta equipa definido de acordo com o número total de participantes do grupo. Em todos os casos, e de acordo com a constituição específica de cada grupo, as equipas de monitores serão adaptadas, garantindo a segurança e o melhor funcionamento e desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 6º

COORDENADOR

O coordenador é o responsável pelo funcionamento do PROGRAMA FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA, cabendo-lhe a supervisão técnica, pedagógica e administrativa das atividades do programa.

a) Direitos

- | Exercer a sua função em harmonia com presente Regulamento Interno, com os princípios e políticas da Instituição (disponíveis em www.oceanario.pt), assim como com a legislação em vigor.
- | Executar o programa de atividade de acordo com as boas práticas pedagógicas e de segurança.
- | Solicitar o apoio do Oceanário de Lisboa nas situações anómalas que ocorram no programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA;
- | Ser informado das sugestões e reclamações;

- | Participar na elaboração do programa de atividades, de acordo com os objetivos pedagógicos e lúdicos;
 - | Solicitar toda a informação relevante para o bom desempenho das suas funções.
 - | Ter acesso à informação dos participantes inscritos no programa de férias, nomeadamente quanto às necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em consideração.
- b) Deveres
- | Cumprir com o presente Regulamento Interno, com os princípios e políticas da Instituição (disponíveis em www.oceanario.pt), assim como com a legislação em vigor;
 - | Elaborar o cronograma das atividades do programa e acompanhar a sua execução e cumprir com os horários previstos no mesmo;
 - | Coordenar a equipa pedagógica;
 - | Estar disponível para com a equipa pedagógica, outro pessoal técnico, participantes e seus encarregados de educação ou representantes legais;
 - | Promover a correta integração dos participantes no programa Férias debaixo de água;
 - | Comunicar ao Oceanário de Lisboa todas as situações anómalas que venham a acontecer no decorrer do programa de férias, nomeadamente aquelas que envolvam os participantes, seus encarregados de educação ou representantes legais e equipa pedagógica;
 - | Garantir que os participantes estão permanentemente acompanhados pelos monitores, quer nas atividades realizadas dentro do Oceanário quer nas atividades fora deste espaço;
 - | Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no programa de férias e não usar nem permitir o uso de gestos, linguagem obscena e atitude discriminatória.
 - | Zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações.
 - | Facultar o acesso das instalações ao IPJ – Instituto Português da Juventude e ASAE, assim como a respetiva documentação.
 - | Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

ARTIGO 7º

M O N I T O R E S

Os monitores devem acompanhar permanentemente os participantes durante a execução das atividades de acordo com o plano de atividades, incluindo nos períodos de saída das instalações onde se realiza o programa, assim como prestar-lhes a ajuda e apoio de que necessitem.

a) Direitos:

- | Exercer a sua função em harmonia com presente Regulamento Interno, com os princípios e políticas da Instituição (disponíveis em www.oceanario.pt), assim como com a legislação em vigor.
- | Executar o programa de atividade de acordo com os planos de sessão, as boas práticas pedagógicas e de segurança;
- | Solicitar o apoio do Coordenador nas situações anómalas que ocorram no decorrer do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA;
- | Ser informado das sugestões e reclamações formuladas no âmbito da sua função como Monitores;
- | Solicitar toda a informação relevante para o bom desempenho das suas funções.
- | Ter acesso à informação dos participantes inscritos no programa de férias, nomeadamente quanto às necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em consideração

b) Deveres

- | Cumprir com o presente Regulamento Interno, com os princípios e políticas da Instituição (disponíveis em www.oceanario.pt), assim como com a legislação em vigor;
- | Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do programa e executar as suas instruções;
- | Executar o programa de atividades e cumprir com os horários previstos no mesmo;
- | Estar disponível nas relações com a equipa pedagógica, outro pessoal técnico, participantes e seus encarregados de educação ou representantes legais;
- | Promover a correta integração dos participantes no programa de férias;
- | Assegurar o cumprimento por parte dos participantes das normas de saúde, higiene e segurança;

- | Zelar pela boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e materiais a utilizar pelos participantes;
- | Comunicar ao Coordenador todas as situações anómalas que venham a acontecer no decorrer do programa de férias, nomeadamente aquelas que envolvam os participantes, seus encarregados de educação ou representantes legais e equipa pedagógica;
- | Permitir a saída dos participantes do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA apenas com o responsável indicado aquando da sua inscrição (ou outro que lhe tenha sido indicado pelo responsável pelo participante diretamente ou através da Entidade Organizadora). Sempre que seja necessária a confirmação da pessoa que vai buscar a criança, deverá pedir apresentação de identificação e, em caso de recusa, não deverá entregar a criança;
- | Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no programa de férias e não usar nem permitir o uso de gestos, linguagem obscena e atitude discriminatória.
- | Não usar o telemóvel a título pessoal nos períodos das refeições e atividades.

ARTIGO 8º

ENTIDADE ORGANIZADORA

A Oceanário de Lisboa S.A. é a entidade organizadora do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA, que está dotada de pessoal técnico devidamente habilitado que promova a organização das atividades previstas no programa.

a) DIREITOS

- | A Oceanário de Lisboa S.A. é a principal interlocutora com os responsáveis legais pelos participantes, reservando o direito de aceitar ou recusar inscrições;
- | A Oceanário de Lisboa S.A. reserva o direito de cancelamento do programa até ao último dia útil anterior ao seu início, por uma razão de força maior que comprometa a sua realização. Nestas condições, a reserva poderá ser alterada para outra data ou caso tenha sido efetuado algum pagamento, a Oceanário de Lisboa S.A. compromete-se a proceder à sua devolução;
- | Após a reserva, caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, a Oceanário de Lisboa S.A. não garante a disponibilidade de vaga;
- | Embora assegure pratos de dieta e vegetarianos, em caso de alergias alimentares específicas, a Oceanário de Lisboa S.A. não garante a substituição de determinados alimentos;

- | A Oceanário de Lisboa S.A. não se responsabiliza pela eventual perda ou dano de peças de vestuário ou de outros objetos e equipamentos, pelo que aconselha a identificação das peças de vestuário e que os participantes não tragam objetos de valor.
- | Após prévia informação e contacto com os encarregados de educação ou representantes legais, o Oceanário poderá decidir a exclusão de qualquer participante que pelo seu comportamento afete o normal funcionamento ou prejudique de forma significativa o funcionamento do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA.

b) DEVERES

- | Assegurar o bom funcionamento do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA, cumprindo com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento interno;
- | Facultar a todo o pessoal do programa, nomeadamente ao Coordenador e respetiva equipa de monitores, as condições e informações necessárias para o bom desempenho das suas funções;
- | Assegurar assistência e apoio aos participantes em caso de doença súbita ou acidente, desde que tal evento tenha a sua origem durante o programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA. Como assistência entende-se as atuações de prevenção, atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um socorrista ou pelo profissional de saúde de serviço no posto de socorro, bem como a ativação dos meios de emergência (INEM) para transporte a qualquer Centro Hospitalar.
- | Assegurar a existência de seguro de acidentes pessoais para os participantes.
- | Facultar aos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes o presente Regulamento Interno e as informações complementares relacionadas com o funcionamento e processo de inscrição no programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA.
- | Facultar aos encarregados de educação ou representantes legais o acesso às instalações onde decorre o programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA sempre que previamente solicitado, compatibilizando este acesso com as atividades a decorrer, sem prejuízo das mesmas;
- | Contactar os encarregados de educação ou representantes legais das crianças em qualquer situação anormal no decurso do programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA;

- | Garantir a vigilância e segurança das crianças que participarão no programa FÉRIAS DEBAIXO DE ÁGUA durante todos os momentos em que estas se encontram sob a sua responsabilidade;
- | Alterar o plano de atividades sempre que fatores externos ou de interesse dos participantes (ex. condições climatéricas, condições de segurança, um evento pontual com interesse) o justifiquem;
- | Assegurar a autorização prévia dos encarregados de educação ou representantes legais para a recolha de imagens dos participantes e outros intervenientes, para possível utilização em *flyers*, vídeos e materiais promocionais;
- | Garantir Livro de reclamações (disponível em www.livroreclamacoes.pt) e Livro de Elogios.

ARTIGO 9º

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO OU REPRESENTANTES LEGAIS

a) DIREITOS

- | Ter acesso aos seguintes documentos:
 Informação ao cliente onde consta informação relativa a:
 - i. Tema do programa e sua organização em dias temáticos;
 - ii. Dias e horários de funcionamento;
 - iii. Preços;
 - iv. Formas e prazos de pagamento;
 - v. Contactos.
 Regulamento interno;
 Ficha de inscrição.
- | Ter acesso a informação sobre a alimentação e ementas programadas;
- | Visitar as instalações onde decorre o programa, quando solicitado ao Oceanário;
- | Acesso ao Livro de Reclamações (em www.livroreclamacoes.pt) e ao Livro de Elogios.

b) DEVERES

- | Tomar conhecimento do presente regulamento;

- | Fornecer todos os dados, informações e documentos solicitados para a realização da correta inscrição, junto do serviço de reservas do Oceanário de Lisboa, preenchendo a ficha de inscrição;
- | Efetuar o respetivo pagamento, nos prazos estabelecidos;
- | Informar o Oceanário, no ato da inscrição, de qualquer limitação física e/ou funcional e/ou comportamental, de eventuais necessidades alimentares específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta com o seu(s) educando(s). Esta informação é fundamental para que a equipa esteja preparada e dimensionada para dar resposta às necessidades declaradas. O incumprimento deste dever pode levar à não aceitação do participante na data do programa.
- | Comunicar por escrito caso a criança se encontre a tomar medicação. O Oceanário não administra medicamentos, sem indicação expressa do encarregado de educação ou representante legal;
- | Comunicar ao Oceanário toda e qualquer situação considerada anómala;
- | Preencher, conforme solicitado pela equipa de monitores, a folha de controlo de entradas e saídas dos participantes, de modo a garantir a sua segurança, quer seja de forma definitiva ou por um período de tempo. Neste último caso, deverá constar o motivo que originou a saída.
- | Sempre que seja outra pessoa a vir buscar a(s) criança(s), tal deverá ser comunicado ao Oceanário, facultando os dados relevantes, nomeadamente número do cartão do cidadão da pessoa em causa. Neste caso a apresentação da identificação será exigida à pessoa em causa e, em caso de recusa, a criança não será entregue;
- | Se a(s) criança(s) tiver autorização para se ausentar sozinha no final no programa, tal deverá ser expresso na ficha de inscrição, no programa para o efeito;
- | Garantir que os participantes não se fazem acompanhar de objetos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes
- | Cumprir os horários estabelecidos para a entrega e a recolha dos participantes.

DADOS PESSOAIS:

No âmbito da participação e gestão da participação no Programa supra identificado, os dados pessoais dos Participantes serão exclusivamente tratados para as finalidades acima indicadas, gestão da participação, e a cedência e utilização da imagem, nome, e voz, pelo

Oceanário de Lisboa, na qualidade de responsável pelo tratamento, e que, de acordo com a legislação sobre proteção de dados pessoais, os Participantes, ou seus representantes legais, poderão exercer os direitos de informação, acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação e portabilidade, solicitando-o, por escrito, por e-mail para email: info@oceanario.pt ou por correio para esplanada Dom Carlos I - Doca dos Olivais 1990-095 Lisboa devendo, em qualquer caso, comprovar a identidade e especificar o direito ou os direitos que pretende exercer.

Os dados serão conservados para as referidas finalidades durante todo o tempo em que o vínculo estiver em vigor e, mesmo após a cessação do mesmo, durante todo o tempo exigido pela legislação aplicável e até que prescrevam as possíveis responsabilidades decorrentes do mesmo.

Os dados poderão ser comunicados para o cumprimento da relação mantida com o Oceanário de Lisboa, bem como para o cumprimento das obrigações previstas na lei e obrigações contratuais, a entidades da administração pública, a empresas subcontratadas, e a entidades seguradoras para a gestão de eventuais seguros.

Terá também o direito de apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo, quando considere que houve uma violação de quaisquer dos direitos.

Nos casos omissos do presente regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor.